



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO**

**Monitoramento da Auditoria sobre concessão de aposentadorias e pensões civis**  
**(Protocolo nº 6320/2019)**

**João Pessoa/PB – novembro/2019**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA MONITORADA**

**1.1 Protocolo: 4355/2019**

**1.2 Áreas Auditadas: GDG, Numa, Segepe**

**1.3 Período Auditado: 01/06/2018 a 28/12/2018**

**1.4 Objetivos:**

**Objetivo 1: Avaliação da gestão de pessoas contemplando em especial:**

- a) Observância da legislação sobre concessão de aposentadorias e pensões;**
- b) Tempestividade e qualidade dos registros pertinentes nos sistemas corporativos obrigatórios;**

**Objetivo 2: Avaliação da consistência dos controles internos administrativos, relacionados à gestão de pessoas, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.**

**1.5 Equipe de Auditoria: Marcos José Alves da Silva, Mari Hara Onuki Monteiro, Maurício Dias Sobreira Bezerra e Nathália de Almeida Torres**

**1.6 Responsável pelo monitoramento: Marcos José Alves da Silva**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

**SUMÁRIO**

<b>1. Identificação.....</b>	<b>2</b>
<b>2. Introdução.....</b>	<b>4</b>
<b>3. Análise do Atendimento das Recomendações.....</b>	<b>5</b>
<b>4. Conclusão.....</b>	<b>7</b>
<b>5. Proposta de Encaminhamento.....</b>	<b>8</b>
<b>Glossário.....</b>	<b>9</b>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

## **2. INTRODUÇÃO**

### **2.1. Visão Geral do Objeto**

O monitoramento tem como finalidade acompanhar a evolução do plano de ação apresentado pela unidade auditada e verificar as providências adotadas pelos gestores em resposta às recomendações feitas no relatório de auditoria, a fim de que sejam cumpridas.

O presente monitoramento, protocolo 6320/2019, tem como objeto a auditoria levada a efeito por meio do protocolo 4355/2019, que procurou avaliar a gestão de pessoas contemplando em especial a observância da legislação nas concessões de aposentadorias e pensões civis, bem como a tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios.

### **2.2. Metodologia utilizada**

Os trabalhos de monitoramento compreenderam análise documental, consulta a sistemas de informática e interpelações aos setores envolvidos.

### **2.3. Limitações**

Não houve nenhuma limitação ao presente monitoramento.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

### 3. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

**Achado 6.1:** Ausência de documentação necessária na instrução processual.

**Recomendação:**

Recomendamos ao setor responsável pela instrução dos processos de aposentadorias e pensões, a juntada dos contracheques ou fichas financeiras do mês de vigência da concessão, bem como a cópia do e\_Pessoal encaminhada ao TCU, nos processos de concessão de aposentadorias e pensões civis.

**Análise:** Recomendação cumprida. O setor responsável juntou nos processos de concessão, os contracheques anterior ao mês das datas das publicações dos atos de aposentadorias, assim como anexou as cópias do e\_Pessoal encaminhados ao TCU.

**Encaminhamento:** Desnecessário, tendo em vista que a recomendação foi atendida.

**Achado 6.2:** Descumprimento de prazo legal para encaminhamento do e\_Pessoal à Secretaria de Controle Interno.

**Recomendação:**

Recomendamos Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal criar mecanismos de controles e medidas significativas, tais como: 1) Propor a administração o estabelecimento de prazo de permanência dos processos de concessão de aposentadorias e pensões nas outras unidades envolvidas no trâmite processual;  
2) implementar ações que possam simplificar ou diminuir o tempo de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

permanência dos processos de aposentadorias e pensões na própria Secretaria de Gestão de Pessoas, assim como nas unidades envolvidas no trâmite processual.

**Análise:** Recomendação cumprida. Constata-se que a Secretaria de Gestão de Pessoas, em conjunto com outras Secretarias, implementou ações, conforme descrito no doc. de sequencial 03, eliminando os obstáculos que ocasionavam uma maior demora no trâmite processual, evitando como isso a extrapolação no prazo de 90 (noventa) dias para encaminhar os registros das aposentadorias e pensões civis à Secretaria de Auditoria Interna, através do sistema e\_Pessoal, de acordo com o estabelecido na IN TCU nº 78/2018.

**Encaminhamento:** Desnecessário, tendo em vista que a recomendação foi atendida.

**Achado 6.3:** Ausência de documento obrigatório exigido pelo TCU (e-Pessoal), para registro dos atos de concessão de aposentadorias e pensões civis.

**Análise:**

A Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal, antes da elaboração do relatório final da auditoria, encaminhou à SAI, através do sistema e\_Pessoal, os atos de aposentadoria e pensão civil referentes aos seguintes servidores: Sávio Luis Dantas da Costa (protocolo nº 9401/2018) e Sebastiana Aragão de Carvalho (protocolo nº 16233/2018), sanando com isso, o achado de auditoria.

**Encaminhamento:** Desnecessário, tendo em vista que foi sanado o achado de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

auditoria.

#### **4. CONCLUSÃO**

O protocolo de auditoria 4355/2019 procurou avaliar a gestão de pessoas contemplando em especial a observância da legislação nas concessões de aposentadorias e pensões civis, bem como a tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios.

O presente monitoramento, protocolo 6320/2019, constatou, como visto no capítulo 3 deste relatório, que foram cumpridas as recomendações referentes aos achados do Relatório de Auditoria (doc.2).

##### **4.1. BENEFÍCIOS ESPERADOS**

O atendimento às recomendações oriundas do relatório de auditoria constante do sequencial 02 destes autos, implica em uma melhoria dos procedimentos e práticas deste Regional, no que tange aos processos de concessão de aposentadorias e pensões civis, contribuindo para uma maior eficiência institucional.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

**5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Em face do caráter conclusivo deste relatório, sugere-se seu envio ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias.

**À superior apreciação do Diretor da Secretaria de Auditoria Interna.**

João Pessoa, 09 de dezembro de 2019

Marcos José Alves da Silva  
Seção de Fiscalização e Auditoria de Pessoal  
Secretaria de Auditoria Interna



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

**GLOSSÁRIO**

GDG – Gabinete da Diretoria Geral

IN – Instrução Normativa

Numa – Núcleo de Magistrados

SAI – Secretaria de Auditoria Interna

Segepe – Secretaria de Gestão de pessoas

TCU – Tribunal de Contas da União